EDITAL N° 005/2023 – PSS/SESPA, 5 DE MAIO DE 2023 24º PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA 24º PSS/2023 – SESPA – BELÉM

A Secretaria de Estado de Saúde Pública – SESPA, gestora do Sistema Único de Saúde – SUS no âmbito estadual, torna público a realização de Processo Seletivo Simplificado - PSS, disciplinado pelo Decreto n° 1.741, de 19 de abril de 2017 e alterado pelo Decreto n° 261, de 12 de agosto de 2019, para contratação em caráter temporário, como permite os seguintes dispositivos legais: Lei Complementar n°07, de 25 de setembro de 1991, alterada pela Lei Complementar n° 077, de 28 de dezembro de 2011, Decreto n° 1.230, de 26 de fevereiro de 2015 e Lei n° 5.810, de 24 de janeiro de 1994.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1 Este Processo Seletivo Simplificado será executado pela SESPA, por meio da Comissão do Processo Seletivo Simplificado, constituída pela Portaria nº 123, de 09/02/2023, a qual caberá o acompanhamento, execução e a supervisão de todo processo, bem como, as deliberações que se fizerem necessárias objetivando o regular desenvolvimento do PSS.
- 1.2 O **24º Processo Seletivo Simplificado PSS/SESPA** será regido por este Edital, seus Anexos, eventuais retificações e/ou aditamentos, bem como, pelos diplomas legais citados em seu caput.
- 1.3 O presente Edital destina-se à realização de processo de seleção para preenchimento de 36 (trinta e seis) vagas, autorizadas através dos Processos nº 2023/45776, para atuação nas Usinas da Paz (Guamá, Jurunas e Terra Firme), conforme anexo I, distribuídas entre as funções e atribuições constantes do Anexo II, estabelecendo as instruções para contratação de temporários, que poderá a critério e necessidade da administração convocar candidatos aprovados por ordem de classificação de forma a atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, não gerando direito adquirido do candidato aprovado à vaga ofertada, dependendo a contratação da necessidade da SESPA.
- 1.4 O preenchimento das vagas de que trata o subitem anterior se dará de acordo com o quadro de distribuição de vagas constantes do Anexo I do presente Edital.
- 1.5 Os requisitos e as remunerações das funções cujas vagas estão sendo ofertadas no presente PSS também constam no Anexo II do presente Edital.
- 1.6 O PSS compreenderá as seguintes fases:
- a) Primeira Fase: Inscrição, de caráter habilitatório;
- b) Segunda Fase: Análise Documental e Curricular, de caráter eliminatório e classificatório;
- c) Terceira Fase: Entrevista, de caráter eliminatório e classificatório;
- 1.7 A SESPA dará ampla divulgação às fases de chamada do PSS e os resultados de todas as fases no Diário Oficial do Estado, com a publicação dos extratos dos editais no endereço eletrônico www.sipros.pa.gov.br, inclusive a convocação para a fase de entrevista.
- 1.8 O cronograma para a realização deste PSS encontra-se no Anexo V deste edital, estando sujeito a eventuais alterações, divulgadas no Diário Oficial do Estado e no endereço eletrônico www.sipros.pa.gov.br.
- 1.9 É de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes a este processo seletivo no Diário Oficial do Estado e nos endereços www.sipros.pa.gov.br.

1.10 O candidato ficará responsável por todas as despesas decorrentes de sua participação nas etapas deste processo seletivo.

2. DO INGRESSO NA FUNÇÃO EM CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

- 2.1 São requisitos básicos que o candidato deverá cumprir para o ingresso na função temporária através do PSS na Secretaria de Estado de Saúde Pública SESPA:
- a) Ser brasileiro nato ou naturalizado;
- b) Ter no mínimo 18 (dezoito) anos de idade;
- c) Estar quite com as obrigações eleitorais e militares;
- d) Não haver sido condenado criminalmente por sentença judicial transitada em julgado ou sofrido sanção administrativa impeditiva do exercício do cargo público;
- e) Estar em gozo dos direitos políticos;
- f) Possuir conduta ética, moral e social ilibada;
- g) Possuir capacidade física e aptidão psicológica compatível com as atribuições da função pretendida, comprovada através de atestado emitido por profissional competente;
- h) Possuir diploma ou certificado de conclusão de curso compatível na função que concorre, conforme exigência no Anexo II;
- i) Apresentar registro no conselho de classe correspondente à função a que concorre, para o exercício das suas atribuições funcionais;
- j) Não ter vínculo jurídico com a Administração Pública Direta e Indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, com os Poderes Legislativo e Judiciário, com os Tribunais de Contas e os órgãos do Ministério Público, salvo nas hipóteses de acumulação lícita previstas na Constituição Federal, observada a compatibilidade de horário, que deve ser comprovada no momento da inscrição através de declaração emitida pelo órgão com o qual tem vínculo (anexar no campo demais documentos). O horário regular da SESPA é de 08:00h às 18:00h, dividido em dois turnos, de 08:00h às 14:00h (manhã) e de 12:00h às 18:00h (tarde), com jornada diária de 6 horas. Inexistindo compatibilidade de horário, haverá desclassificação do (a) candidato (a) em razão de "incompatibilidade de horário para acumulação de cargo na administração pública".
- k) O candidato aprovado e convocado não poderá assumir a função e será eliminado deste PSS, se houver sido contratado e distratado da função de servidor temporário da Administração Pública Estadual num período inferior a 06 (seis) meses da data da convocação, conforme Lei Complementar nº 07/1991, alterada pela Lei Complementar nº 077/2011, com exceção aos casos contemplados pela Lei Complementar nº 147/2022.
- 2.2 Às pessoas com deficiência, na forma do disposto no art. 4º do Decreto Federal nº 3.298/1999, alterado pelo Decreto Federal nº 5.296/2004, será assegurado o direito de se inscrever em PSS para provimento de função pública, cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência de que são portadoras, sendo-lhes reservadas 5% (cinco por cento) das vagas oferecidas, conforme disposto no Art. 7º do Decreto Estadual nº 1.741/2017;
- 2.2.1 Caso a aplicação do percentual previsto resulte em número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente, respeitado o limite percentual previsto;



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ

Secretaria de Estado de Saúde Pública

- 2.2.2 O candidato para se beneficiar da reserva de vagas, deverá declarar essa condição, no ato da inscrição do Processo Seletivo Simplificado, especificando a deficiência de que é portador e o código correspondente da Classificação Internacional de Doenças CID, anexando, no momento da inscrição, Laudo Médico Pericial;
- 2.2.3 Resguardadas as condições especiais previstas em Lei, o candidato concorrerá em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere aos critérios de aprovação descritos no edital do Processo Seletivo Simplificado;
- 2.2.4 O candidato portador de deficiência aprovado no Processo Seletivo Simplificado não poderá utilizar-se desta condição para justificar mudança de função para a qual concorreu;

3. DAS FASES DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

3.1 DA PRIMEIRA FASE: DA INSCRIÇÃO

- 3.1.1 A inscrição do candidato implicará no conhecimento e aceitação irrestrita das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.
- 3.1.2 Para realizar a inscrição, o candidato deverá acessar o endereço eletrônico <u>www.sipros.pa.gov.br</u> no período de inscrições e observar o que segue:
- a) Ler atentamente o Edital;
- b) Preencher o cadastro e posteriormente requerer sua inscrição que, além de outras informações, exigirá o número do CPF e e-mail do candidato, dados de contato e informações acerca da escolaridade, experiência profissional e gualificação;
- c) Conferir os dados digitados no cadastro eletrônico de inscrição e confirmá-los;
- d) Anexar documentação comprobatória das informações prestadas.
- 3.1.3 A inscrição ao PSS será realizada exclusivamente por meio eletrônico, no seguinte endereço www.sipros.pa.gov.br, no horário de 00h00min do dia 11 de maio de 2023 às 23h59min do dia 12 de maio de 2023, conforme previsto no cronograma do Anexo V deste Edital;
- 3.1.4 O candidato será responsável por qualquer erro ou omissão das informações prestadas no momento da inscrição;

3.1.5 Será indeferida a inscrição se for verificado, a qualquer tempo, o não atendimento a quaisquer dos requisitos fixados neste Edital;

- 3.1.6 Os dados prestados na fase de inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, podendo ser excluído do PSS aquele que informá-los incorretamente, bem como, aquele que prestar informações inverídicas, ainda que o fato seja constatado após realização das etapas e publicações pertinentes;
- 3.1.7 Não será cobrada taxa de inscrição;
- 3.1.8 Uma vez efetivada a inscrição, não será permitida, em hipótese alguma, a sua alteração;
- 3.1.9 Não serão aceitas inscrições fora do prazo fixado no item 3.1.3 deste Edital;
- 3.1.10 A SESPA não se responsabilizará pelo não recebimento de solicitação de inscrição por motivos de ordem técnica, problemas em computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, ou por quaisquer outros fatores que impossibilitem a transferência de dados;

3.1.11 **No ato da inscrição o candidato deverá fazer** o *upload/envio* de arquivos com no máximo 1 MB (um megabyte), nos formatos "PDF", "JPEG", "PNG" ou "JPG" para endereço eletrônico <u>www.sipros.pa.gov.br</u>, nos campos devidos, das seguintes **documentações obrigatórias** para conferência, com o arquivo devidamente identificado:

Secretaria de Estado de Saúde Pública

- a) <u>Documentação comprobatória da escolaridade</u> (upload campo "ESCOLARIDADE");
- b) <u>Comprovação de experiência de trabalho na função</u> (upload campo "EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL"), o candidato deverá apresentar a comprovação de experiência, que deve ser comprovada através de: (1) Declaração ou Certidão de Tempo de Serviço na função que concorre, expedida pelo Departamento de Recursos Humanos do órgão ou da empresa privada, em papel timbrado, constando o CNPJ e nome do emitente por extenso, ou; (2) cópia de Carteira de Trabalho (com registros contratos de trabalho e páginas de identificação do candidato na respectiva Carteira de Trabalho, com foto e dados pessoais);
- c) <u>Documentação de qualificação profissional</u> (upload campo "QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL"), de acordo com as informações prestadas no ato do preenchimento do requerimento de inscrição. <u>As comprovações de qualificações profissionais devem estar vinculadas às atribuições da função</u> e com conclusão após a formação do nível de escolaridade exigido para a vaga. A carga horária deverá ser devidamente descrita no certificado. Serão considerados somente cursos realizados nos últimos 5 anos. Para as qualificações EAD serão desconsiderados Certificados que não possuam código para verificação de legitimidade no site da instituição formadora, assim como, serão desconsiderados cursos realizados em concomitância:
- d) Cadastro da Pessoa Física (CPF) e Carteira de Identidade ou Carteira Nacional de Habilitação;
- e) Comprovante de Registro de Classe, para cargos que possuam conselho de classe ou Registro de DRT.
- f) Título eleitoral ou Certidão de quitação eleitoral;
- q) Carteira de reservista ou comprovante de dispensa, para candidatos do sexo masculino.
- h) (Anexo VIII) Declaração de Inexistência de Vínculos com a Administração Pública para os cargos em seleção não passíveis de acumulação ou Declaração de Existência de Vínculos com a Administração Pública para os cargos passíveis de acumulação, conforme a CF88, no seu Art. 37 e RJU/PA, Art. 162 e 163.
- i) Certidões de antecedentes criminais da Justiça Federal (https://antecedentes.dpf.gov.br/antecedentes-criminais/certidao), Estadual (https://consultas.tjpa.jus.br/certidao/pages/pesquisaGeralCentralCertidao.action) e da Polícia Civil (https://antecedentes.policiacivil.pa.gov.br/) do domicilio do candidato e/ou do Estado do Pará dentro do prazo de validade específico;
- i) Currículo
- k) Para candidato a vaga destinada a portador de deficiência deve-se anexar declaração com essa condição, especificando a deficiência de que é portador e o código correspondente da Classificação Internacional de Doenças CID, acompanhada de Laudo Médico Pericial.
- I) Declaração de inexistência de vínculo temporário com a administração pública estadual nos últimos 06 (seis) meses ANEXO VII.
- m) comprovante de residência.

Os documentos da letra "D" a "M" devem ser inseridos no campo "DEMAIS DOCUMENTOS"



Secretaria de Estado de Saúde Pública

Orienta-se a <u>NOMEAR OS ARQUIVOS DE ACORDO O SEU CONTEÚDO</u> (RG, CPF, Título, Reservista, Declaração de Vínculo, Certidão de antecedentes e Currículo), colaborando com a celeridade da análise documental.

- 3.1.12 **Será automaticamente eliminado**, o candidato que não atender aos requisitos constantes nos itens 3.1.11 deste Edital e ainda, que possuir vínculo <u>inacumulável</u> em qualquer esfera da Administração Pública identificado a qualquer tempo e/ou omitido pelo candidato, em conformidade ao Art. 162 da Lei nº 5.810/24.01.1994 (RJU) e conforme item 2.1, letra "J".
- 3.1.13 Após preenchimento dos dados, o envio da documentação e a confirmação da inscrição, o sistema emitirá um número que comprova a inscrição e a pontuação preliminar obtida pelo candidato de acordo com os critérios de avaliação constantes no Anexo III deste Edital.

3.2 DA SEGUNDA FASE: ANÁLISE DOCUMENTAL E CURRICULAR

Serão analisadas somente as inscrições classificadas dentro do número de 03 (três) vezes a quantidade de vagas para os cargos de nível Superior, pela ordem decrescente da pontuação obtida na 1º fase (Inscrição), respeitando o critério de desempate realizado automaticamente pelo sistema;

- 3.2.1 Para a fase de Análise Documental estarão aptos os candidatos que obtiverem o somatório de:
- a) **No mínimo 2,5 (dois e meio) pontos**, para os cargos de **Nível Superior** que exijam apenas graduação, referente aos critérios descritos neste edital, sendo eliminados os demais candidatos;
- b) No mínimo 10 (dez) pontos, para os cargos de Nível Médio com Formação Técnica, referente aos critérios descritos neste edital, sendo considerados automaticamente inaptos os candidatos com pontuação inferior:
- c) **No mínimo 10 (dez) pontos, para os cargos de Nível Médio**, referente aos critérios descritos neste edital, sendo considerados automaticamente inaptos os candidatos com pontuação inferior;
- 3.2.2 Somente serão pontuados os certificados e/ou diplomas e/ou comprovantes emitidos até a data da inscrição neste PSS, seguindo-se os seguintes moldes:
- I **Experiência Profissional:** Serão unicamente contabilizados períodos completos de 1 (um) ano na função preterida;
- II **Qualificação Profissional:** Serão contabilizados períodos (horas) completos em conformidade à função preterida no ato de inscrição, segundo os requisitos constantes na letra "c" do item 3.1.11;
- 3.2.3 Na hipótese de não comprovação ou inexatidão das informações prestadas na fase de inscrições, o candidato perderá a pontuação obtida;
- 3.2.3.1 Para o item "Experiência Profissional", a não comprovação ou inexatidão de informações prestadas ocasionará a perda da pontuação obtida por cada item apresentado na fase de inscrição e ainda, não serão considerados documentos de comprovação auto declaratórios ou exarados por cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau do candidato.
- 3.2.4 Os critérios e respectivas pontuações a ser considerados para Análise Documental e Curricular são os constantes do Anexo III deste Edital;



- 3.2.5 Não será aceita, para fins de comprovação da Análise Documental e Curricular, documentação ilegível, parcial, incompleta, extemporânea ou com erro de preenchimento e/ou digitação ou em desacordo aos demais itens deste Edital:
- 3.2.6 A nota do candidato nesta fase será a validação do somatório dos pontos obtidos em relação à sua Análise Documental e Curricular.

3.3 DA TERCEIRA FASE: ENTREVISTA

- 3.3.1 A entrevista, podendo ser individual ou coletiva, de responsabilidade da Secretaria de Estado de Saúde Pública visa analisar o perfil do candidato, condutas éticas, morais e sociais que porventura venha aferir seu comportamento frente aos deveres e proibições das atividades desenvolvidas pelo Servidor Público, contidas na Lei nº 5.810/1994.
- **3.3.2 Serão convocados para entrevista o número de 03 (três) vezes a quantidade de vagas,** pela ordem decrescente da pontuação obtida na 1º fase, respeitando os critérios de desempate, realizado automaticamente pelo sistema;
- 3.3.2.1 Será eliminado nesta fase o candidato que obtiver a nota inferior a 5,0 (cinco) pontos.
- 3.3.3 Também serão convocados para a fase de entrevistas, todos os candidatos com pontuação idêntica ao do último classificado.
- 3.3.4 Será publicada relação no endereço eletrônico <u>www.sipros.pa.gov.br</u> com os candidatos aptos à entrevista, conforme cronograma deste Edital.
- 3.3.5 O candidato deverá acessar a página da seleção no site SIPROS para manter-se informado quanto à data de convocação prevista no Anexo V deste Edital, onde tomará conhecimento da data, horário e local de sua entrevista, que deverá ocorrer no município de Belém.
- 3.3.6 O candidato que não comparecer à entrevista no local, data e horários definidos (horário de Brasília) será considerado faltoso e estará automaticamente eliminado do processo.
- 3.3.7 O candidato deverá chegar com pelo menos 15 minutos de antecedência, pois o seu comparecimento com atraso na sala de entrevista é causa de eliminação.
- 3.3.8 Ao chegar ao local para realizar a terceira fase (entrevista), o candidato assinará a listagem de presença que será disponibilizada por ordem de agendamento previamente definido no SIPROS.
- 3.3.9 Para garantia da segurança do processo seletivo, o candidato deverá manter desligado o celular ou qualquer aparelho eletrônico como tablet, MP3, ou qualquer outro receptor de mensagens. O candidato será automaticamente eliminado caso seja surpreendido utilizando quaisquer objetos receptores de mensagens.
- 3.3.10 Somente ingressará nos espaços de entrevista, o candidato que estiver portando documento de identificação oficial original com foto. Serão considerados documentos de identidade válidos: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação, pelos Corpos de Bombeiros Militares e pelas Polícias Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos, etc.); passaporte; certificado de reservista; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade; carteira de trabalho; Carteira Nacional de Habilitação (somente o modelo novo, com foto, e aprovado pelo artigo 159 da Lei n.º 9.503, de 23 de setembro de 1997).



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ

Secretaria de Estado de Saúde Pública

- 3.3.11 Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento, CPF, títulos eleitorais, carteira de meia passagem, carteira nacional de habilitação (modelo antigo), carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade, nem documentos ilegíveis, não-identificáveis e/ou danificados.
- 3.3.12 Não será aceita cópia do documento de identidade, ainda que autenticada, nem protocolos.
- 3.3.13 Por ocasião da realização da entrevista, o candidato que não apresentar documento de identidade original, na forma definida no subitem 3.3.10 deste edital, não poderá realizá-la e será automaticamente eliminado do PSS.
- 3.3.14 Será automaticamente eliminado do PSS o candidato que, durante a sua realização utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos ou ilegais para obter aprovação própria ou de terceiros, em qualquer fase deste PSS.
- 3.3.15 Os critérios e pontuação a serem observados na entrevista obedecerão às regras estabelecidas para este PSS, definidas no Anexo IV deste edital.
- 3.3.16 A nota do candidato nesta terceira fase será a validação do somatório dos pontos obtidos em relação a sua entrevista.

4. DO DESEMPATE

- 4.1 Em caso de empate na pontuação final do PSS, os critérios de desempate serão aplicados de uma única vez, ao final do certame, na seguinte ordem:
- a) Tiver idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos até o término do período de inscrição no PSS, nos termos do art. 27, parágrafo único da Lei nº 10.741/2003 Estatuto do Idoso;
- b) Maior pontuação obtida na qualificação profissional;
- c) Maior pontuação obtida na contagem do tempo de experiência profissional na área que concorre;
- d) Maior idade, considerando o dia, mês e ano de nascimento.

5. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

- 5.1 A pontuação final do candidato será composta pela nota obtida na análise documental/curricular e da entrevista.
- 5.2 Os candidatos serão classificados pela ordem decrescente da pontuação final em cada vaga/função, observadas a pontuação final de que trata o subitem anterior.
- 5.3 Será considerado APROVADO E CLASSIFICADO, o candidato cuja ordem de classificação esteja dentro do número de vagas ofertadas para a vaga/função na qual concorre, conforme Anexo I deste Edital.

6. DOS RECURSOS

- 6.1. A interposição dos recursos será realizada <u>exclusivamente</u> por meio do endereço eletrônico <u>www.sipros.pa.gov.br</u>, no prazo improrrogável de 01 (um) dia após a divulgação do resultado provisório das etapas de seleção em que for cabível, conforme Anexo V deste Edital.
- 6.2. Admitir-se-á um único recurso individualizado por candidato.



- 6.3. Só será aceito recurso contra os seguintes atos, a saber:
- a) Resultado Preliminar da Análise Documental e Curricular;
- 6.4. Compete à Comissão Organizadora julgar os recursos interpostos pelos candidatos, por meio do sistema disponível em www.sipros.pa.gov.br.
- 6.5. Das decisões dos recursos de que trata o subitem anterior, não caberão recursos adicionais.
- 6.6. Não será permitida a interposição de recurso fora do prazo ou por outros meios e ainda, a SESPA não se responsabilizará pelo não recebimento de solicitação de recursos por motivos de ordem técnica, problemas em computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, ou por quaisquer outros fatores que impossibilitem a transferência de dados no período pertinente à interposição via sistema SIPROS;
- 6.7. O resultado dos recursos será divulgado na página de acompanhamento do processo do candidato.
- 6.8. O recurso não terá efeito suspensivo.

7. DA CONVOCAÇÃO E DO INGRESSO NA FUNÇÃO TEMPORÁRIA

- 7.1 Os candidatos serão convocados para assumir as funções temporárias, conforme critérios do edital.
- 7.2 Para fins de celebração do contrato administrativo, o candidato convocado deverá apresentar no ato da contratação os documentos solicitados no Anexo VI deste edital, sob pena de não assumir a função temporária caso a documentação esteja incompleta.
- 7.3 O candidato ora convocado que, por alguns dos motivos elencados neste Edital possuir impedimento para assumir a função temporária, não comparecer dentro dos prazos estabelecidos ou declinar do contrato temporário junto a SESPA dentro da vigência deste Edital, será considerado como DESISTENTE ou INAPTO no rol dos aprovados, devendo haver a desclassificação do mesmo.
- 7.4 Será considerado como APROVADO e CLASSIFICADO o próximo candidato que esteja na ordem de classificação e dentro do número de vagas em aberto, conforme listagem de classificação publicada ao final do certame, devendo ser convocado através de ato suplementar constando os dados do candidato DESISTENTE ou INAPTO (Número de Inscrição, Nome, Função, Lotação, Nota e Motivo), bem como, os dados do novo APROVADO e CLASSIFICADO. Alcançados os limites mínimos de notas estipuladas e não havendo mais classificados, a vaga será considerada finalmente como não preenchida.

8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

- 8.1 Este Processo Seletivo Simplificado PSS terá validade de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério do Órgão.
- 8.2 Os candidatos serão chamados a firmarem o contrato temporário para prestação de serviços, de acordo com opção feita no ato da solicitação de inscrição.
- 8.3 O contrato administrativo será regido nos termos legais constantes na Lei n° 5.810, de 24 de janeiro de 1994, cumulada com a Lei Complementar nº 07, de 25 de setembro de 1991, alterada pela Lei Complementar nº 077, de 28 de dezembro de 2011.
- 8.4 O contrato administrativo terá duração de 12 meses (doze) meses, prorrogável por igual período, a critério do órgão, conforme Lei Complementar nº 07, de 25 de setembro de 1991, alterada pela Lei Complementar nº 077, de 28 de dezembro de 2011;

Secretaria de Estado de Saúde Pública

- 8.5 A jornada de trabalho será de 06 (seis) horas diárias, totalizando 30 (trinta) horas semanais em horário estabelecido de acordo com a necessidade da Secretaria.
- 8.6 A inexatidão, a falsidade de declaração e as irregularidades da documentação, verificadas a qualquer tempo, em especial por ocasião da contratação, acarretará a nulidade da inscrição com todas as suas consequências, sem prejuízo das demais medidas de ordem administrativa, cível ou criminal.
- 8.7 O não comparecimento do candidato após convocado para a celebração do contrato temporário implicará na sua eliminação do processo, salvo nos casos de impedimento legal, justificado pelo candidato, que será analisado pela Comissão do PSS.
- 8.8 Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais atualizações ou retificações durante a vigência do certame, por meio de Edital e Aviso a ser publicado no endereço eletrônico www.sipros.pa.gov.br.
- 8.9 A relação de candidatos Aprovados e Classificados será divulgada no Diário Oficial do Estado e no endereço eletrônico www.sipros.pa.gov.br.
- 8.10 Após a publicação do resultado final do Processo Seletivo Simplificado PSS, as convocações serão realizadas por meio de edital a ser publicado no Diário Oficial do Estado do Pará para a apresentação imediata do candidato com a documentação original obrigatória, exigida no subitem 2.1 e no Anexo VI, para assinatura do contrato administrativo temporário, respectivamente, nos dias e horários especificados divulgados na página de acompanhamento do Processo Seletivo.
- 8.11 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão do PSS, observados os princípios e normas que regem a Administração Pública.
- 8.12 Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Belém/PA, 05 de maio de 2023.

RÔMULO RODOVALHO GOMES

Secretário de Estado de Saúde Pública

ANEXO I.A - Distribuição de vagas

SEQ.	CARGO – NÍVEL MÉDIO	UNIDADE	VAGAS
1	AGENTE ADMINISTRATIVO	GUAMÁ	2
2	AGENTE ADMINISTRATIVO	JURUNAS	2
3	AGENTE ADMINISTRATIVO	TERRA FIRME	2
4	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	GUAMÁ	2
5	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	JURUNAS	2
6	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	TERRA FIRME	2
7	TÉCNICO EM HIGIENE DENTAL	GUAMÁ	2
8	TÉCNICO EM HIGIENE DENTAL	JURUNAS	2
9	TÉCNICO EM HIGIENE DENTAL	TERRA FIRME	2
10	MÉDICO	GUAMÁ	2
11	MÉDICO	JURUNAS	2
12	MÉDICO	TERRA FIRME	2
13	ODONTOLOGO	GUAMÁ	2
14	ODONTOLOGO	JURUNAS	2
15	ODONTOLOGO	TERRA FIRME	2
16	PSICÓLOGO	GUAMÁ	2
17	PSICÓLOGO	JURUNAS	2
18	PSICÓLOGO	TERRA FIRME	2

ANEXO I.B PADRÃO SALARIAL

Nível/Padrão	Nível/Padrão Cargos		Grat. de Escolaridade (80%)	Auxilio Alimentação	Total
NÍVEL SUPERIOR / ÁREA SAÚDE MÉDICO, ODONTOLOGO e PSICÓLOGO		R\$ 2.053,54	R\$ 1.642,83	R\$ 1.000,00	R\$ 4.696,37
NÍVEL TÉCNICO	NÍVEL TÉCNICO DE ENFERMAGEM, TÉCNICO DE HIGIENE DENTAL			R\$ 67,95	R\$ 1.000,00
NIVEL MÉDIO AGENTE ADMINISTRATIVO		R\$ 1.215,50		R\$ 100,00	R\$ 1.000,00

^{*}carga horária conforme RJU, 30 horas semanais/6horas diárias

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ

Secretaria de Estado de Saúde Pública

ANEXO II

(VENCIMENTOS, REQUISITOS E ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS)

AGENTE ADMINISTRATIVO

REQUISITOS

Certificado, devidamente registrado, de conclusão de curso de ensino médio, fornecido por instituição de ensino pública ou particular devidamente reconhecida por órgão oficial.

Certificado de Curso Básico de Informática

Experiência de mínima de 1 (ano) ano no cargo ou função correlata

DESCRIÇÃO DAS ATRIBUIÇÕES

Atividades de nível médio, complexidade mediana e natureza repetitiva, abra, supervisão de trabalhos administrativos desenvolvidos por equipes auxiliares. Atendimento ao público. Apoio administrativo e técnico a autoridades de hierarquia superior, envolvendo a execução, sob supervisão e orientação direta, administrativa, técnica e trabalhos em que se apliquem Leis, Regulamentos e Normas referentes à administração geral e específica, bem como, de trabalhos que envolvam a aplicação das técnicas de pessoal, orçamento, organização e métodos e material, classificação, codificação, catalogação e arquivamento, mediante supervisão e coordenação de papéis e documentos e sua conservação. Atendimento ao público em questões ligadas ás unidades burocráticas.

TÉCNICO DE ENFERMAGEM

REQUISITOS

Certificado de Conclusão de Curso de Ensino Médio, expedido por instituição pública ou particular de ensino;

Curso Profissionalizante de Técnico de Enfermagem expedido por Instituição de Ensino devidamente reconhecida por Órgão competente:

Registro no Órgão de Classe competente;

Experiência de mínima de 1 (ano) ano no cargo/função

DESCRIÇÃO DAS ATRIBUIÇÕES

Prestar os cuidados de enfermagem de menor complexidade; preparar o ambiente e o material utilizados pelos enfermeiros e médicos nos exames e cuidados prestados aos pacientes; controlar o estoque de materiais esterilizados e vencimento da esterilização destes; manter em ordem a unidade do paciente, o armário de medicação e o posto de enfermagem; auxiliar os enfermeiros na previsão e no controle diário do material do setor; receber os pacientes, orientar sobre as normas e rotinas da unidade; zelar pelos prontuários e executar outras atividades correlatas a sua área de atuação.

TÉCNICO EM HIGIENE DENTAL

REQUISITOS

Certificado de Conclusão de Curso de Ensino Médio, expedido por instituição pública ou particular de ensino;

Curso Profissionalizante de Técnico em Higiene Dental ou Saúde Bucal, expedido por Instituição de Ensino, devidamente reconhecida por Órgão competente;

Registro no Órgão de Classe competente;

Experiência de mínima de 1 (ano) ano no cargo/função

DESCRIÇÃO DAS ATRIBUIÇÕES

Elaborar escala de trabalho com a equipe, participar de treinamento do auxiliar odontológico, participar dos programas educativos e preventivos de saúde bucal, orientar o paciente ou grupo de pacientes e seus responsáveis sobre prevenção e tratamento das doenças bucais: realizar demonstrações técnicas de escovação (instrução de higiene); responder pelas atividades rotineiras da clínica, na ausência do cirurgião dentista, supervisionar e auxiliar a conservação e manutenção dos equipamentos odontológicos e acessórios, realizar a remoção de indultos, placa e cálculos supra gengivais, proceder à limpeza e a anti-sepsia do campo operatório antes e após os atos cirúrgicos, executar a aplicação tópica de produtos de prevenção de carie dental, preparar a solução de flúor, conforme necessidade; inserir, condensar e esculpir os materiais restauradores; polir as restaurações executadas; remover suturas; fazer orientações pós-intervenções odontológicas; organizar pacientes para o atendimento; controlar o tempo de validade dos medicamentos; fazer controle de estoque e pedido de material, esterilizar os materiais e instrumentos, organizar e repor material clínico instrumental, arquivo e expediente, registrar as atividades: participar de reuniões administrativas;

REQUISITOS DOS CARGOS – NÍVEL SUPERIOR

MÉDICO

REQUISITOS

Diploma do curso de graduação de ensino superior em Medicina, expedido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação:

Registro no órgão de classe competente.

Experiência de mínima de 1 (ano) ano no cargo/função

DESCRIÇÃO DAS ATRIBUIÇÕES

Realizar consultas e atendimentos médicos; Tratar pacientes; Elaborar documentos médicos, inclusive laudos; Implementar ações para promoção da saúde; Coordenar programas e serviços em saúde; Efetuar perícias, auditorias e sindicâncias médicas

ODONTÓLOGO

REQUISITOS

Diploma do curso de graduação de ensino superior em Odontologia, expedido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação:

Registro no órgão de classe;

Experiência de mínima de 1 (ano) ano no cargo/função

DESCRIÇÃO DAS ATRIBUIÇÕES

Realizar o diagnóstico e tratamento cirúrgico e coadjuvante das doenças, traumatismos, lesões e anomalias congênitas e adquiridas do aparelho mastigatório e anexos e estruturas craniofaciais associadas. Realizar a remoção de indultos, placa e cálculos supra gengivais, proceder à limpeza e a anti-sepsia do campo operatório antes e após os atos cirúrgicos, executar a aplicação tópica de produtos de prevenção de carie dental, preparar a solução de flúor, conforme necessidade; inserir, condensar e esculpir os materiais restauradores; polir as restaurações executadas; remover suturas; fazer orientações pós-intervenções odontológicas, e demais procedimentos relacionados a formação e cargo.

PSICÓLOGO

REQUISITOS

Diploma do curso de graduação de ensino superior em Psicologia, expedido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação;

Registro no órgão de classe;

Experiência de mínima de 1 (ano) ano no cargo/função

DESCRIÇÃO DAS ATRIBUIÇÕES

Avaliar o desenvolvimento emocional e os processos mentais de indivíduos, de grupos e comunidade, com a finalidade de análise, tratamento e orientação; diagnosticar e avaliar os distúrbios emocionais e mentais e de adaptação social, acompanhando o(s) paciente(s) durante o processo de tratamento ou cura; avaliar e acompanhar os processos de trabalho; recrutar e selecionar profissionais e coordenar equipes.

ANEXO III - CRITÉRIOS PARA AVALIAÇÃO CURRICULAR

I - Escolaridade

A) Nível Superior

	Formação	Requisito	Pontuação Máxima
1.	Graduação	Diploma do curso de graduação de nível superior expedido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação.	2,5 pontos
2.	Especialização	Diploma do curso de pós-graduação em nível de especialização com carga horária igual ou superior a 360 horas, expedido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação.	3,5 pontos
3.	Mestrado	Diploma do curso de pós-graduação em nível de Mestrado, expedido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação.	4,5 pontos
4.	Doutorado	Diploma do curso de pós-graduação em nível de Doutorado, expedido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação.	6,5 pontos

^{*} Máximo 17 pontos

B) Nível Médio e Técnico

Formação	Requisito	Pontuação Máxima
1. Ensino Médio	Diploma de conclusão ou certificado de conclusão do Ensino Médio, acrescido de histórico escolar.	8,5 pontos
2. Ensino Técnico	Diploma de conclusão ou certificado de conclusão de Curso Técnico Profissionalizante.	8,5 pontos

^{*} Máximo 8,5 pontos

II – Experiência profissional

Critério	Requisito	Pontuação
1. Tempo de Serviço	Documento que comprove a experiência profissional na área ou função a que concorre. Para tal, será exigida declaração ou certidão com as respectivas atividades desempenhadas, expedida pelo departamento de pessoal/recursos humanos do respectivo órgão ou empresa de direito público que atuou, em papel timbrado, com carimbo, assinatura do responsável pela emissão. Estágios acadêmicos não serão aceitos como experiência e tempo de serviço em concomitância, em dois ou mais vínculos/trabalhos, será contabilizado uma única vez.	0,3 ponto por ano completo até o máximo de 3 pontos.

Máximo: 3 pontos.

III - Qualificação profissional

Critério	Requisito	Pontuação
Curso de Capacitação Profissional	Certificados de cursos de capacitação, devidamente registrados pela instituição formadora, legalmente autorizada, contendo carga horária e conteúdos ministrados, cursados nos últimos 5 (cinco) anos. Participações em Congressos, Seminários, Jornadas, Palestras, Simpósios, Monitorias, Cursos Preparatórios para Concursos e afins não serão aceitas para pontuação.	01 ponto para cada 40h (quarenta) horas apresentadas e comprovadas, até o máximo de 10 pontos.

^{**} Diploma de conclusão frente e verso;

^{***}Não serão aceitos para comprovação de Conclusão documentos tipo Declarações;

^{**} Diploma de conclusão ou Certificado frente e verso, não sendo aceitos para comprovação Declarações;

^{***} Para os cargos de nível técnico, a formação técnica deve ser inserida no campo Escolaridade/Técnica.

^{****}não contará pontuação para o cargo Agente Administrativo formação de nível técnico.

ANEXO IV

CRITÉRIOS PARA ENTREVISTA

Critérios para entrevista	Requisito	Pontuação
Habilidade de comunicação	Domínio da linguagem verbal e habilidade de falar com clareza e objetividade; Possuir consciência e controle da linguagem corporal; Ser convincente, criar empatia e gerar interesse; Ouvir a mensagem, compreendê-la e dar a resposta adequada.	2,5 pontos
Capacidade para trabalhar em equipe	Ser proativo, estando sempre disposto a contribuir para o desenvolvimento da atividade; Ser confiante e seguro na tomada de decisão; Administrar conflitos e ser capaz de identificar e conciliar as necessidades da equipe.	2,5 pontos
Habilidades técnicas e domínio do conteúdo da área de atuação	Possuir conhecimento técnico adequado à função pretendida; Dominar conteúdos relativos à área de atuação que poderão auxiliar no desempenho das tarefas diárias.	2,5 pontos
Comprometimento	Apresentar real interesse em exercer a função pretendida; Conhecer, minimamente, a missão do órgão e entidade que pretende trabalhar; Demonstrar disposição para realizar as atribuições da função a que concorre, de acordo com a realidade apresentada.	2,5 pontos

Máximo: 10 pontos

ANEXO V

CRONOGRAMA

ATIVIDADES	DATA	DIAS
Publicação do Edital Abertura do PSS	08/05/2023	1
Período de Inscrições	11 e 12/05/2023	2
Período de realização da segunda fase – Análise Documental e Curricular	13 e 15/05/2023	2
<u>Divulgação do resultado preliminar da segunda fase</u> – Análise Documental e Curricular	16/05/2023	1
Período para interposição de recurso contra resultado preliminar da segunda fase – Análise Documental e Curricular	16/05/2023	1
Período de análise dos recursos interpostos contra resultado preliminar da segunda fase	17/05/2023	1
<u>Divulgação do resultado definitivo da segunda fase</u> – Análise Documental e Curricular	18/05/2023	1
Divulgação dos locais de entrevista	19/05/2023	1
Fase de Entrevistas	22 e 23/05/2023	2
Resultado das Entrevistas/ Final/ Homologação/Publicação	24/05/2023	1
Entrega de documentação para efetivação de contrato, Checagem de documentação e assinatura de contratos	25 e 26/05/2023	2
Publicação de admissão / inicio de atividades	29/05/2023	1
TOTAL DE DIAS PREVISTOS		

ANEXO VI

ITENS OBRIGATÓRIOS PARA ASSINATURA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

(ORIGINAIS E CÓPIAS)

- 1. Currículo;
- 2. Foto 3x4;
- 3. Carteira de identidade RG e CPF;
- 4. Título eleitoral e Certidão de guitação eleitoral;
- 5. Documento com o nº do PIS/PASEP (obtido junto ao Banco do Brasil ou Caixa Econômica Federal);
- 6. Certificado de formação exigida para a função;
- 7. Carteira do Conselho de Classe referente ao cargo que concorre (quando for o caso), com comprovante de regularidade (declaração ou comprovante de pagamento do ano vigente);
- 8. Carteira de reservista ou comprovante de dispensa (sexo masculino);
- 9. Comprovante de residência em nome do candidato. Caso comprovante seja em nome de terceiro, deverá ser acrescido de Declaração de Residência (Anexo XIII);
- 10. Certidão de nascimento, casamento ou declaração de união estável;
- 11. Antecedentes Criminais das justiças Estadual (http://www.tjpa.jus.br) e Federal (www.dpf.gov.br) e Policia Civil do Estado;
- Declaração de inexistência de vínculo temporário com a administração pública nos últimos 06 (seis)
 meses (ANEXO VII);
- 13. Declaração de Existência ou Inexistência de Vínculos com a Administração Pública (VIII). Se possuir outro vínculo pública acumulável, deverá anexar Declaração do órgão ao qual é vinculado, especificando à carga horária e horário de trabalho, para fins de análise de compatibilidade (horário regular da SESPA é de 08:00 às 14:00 ou 12:00 às 18:00h).
- 14. Declaração de Proventos de Aposentadoria (Anexo IX);
- 15. Declaração de ausência de sanção impeditiva para exercício da função pública (ANEXO X);
- 16. Declaração de Bens, conforme Decreto Estadual nº 1.712/2021 (Anexo XII) a declaração dever ser entregue em envelope lacrado, com identificação do candidato.
- 17. Atestado emitido por profissional competente (médico) de capacidade física e aptidão psicológica compatível com as atribuições da função pretendida.

ANEXO VII

<u>DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO TEMPORÁRIO COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL NOS ÚLTIMOS 06 (SEIS) MESES</u>

Declaro para os devidos fins que não tive contrato temporário com a Administração Pública do Estado do Pará nos últimos 06 (seis) meses, em obediência à Lei Complementar nº 07/1991, alterada pela Lei Complementar nº 077/2011.

Belém,	/				
				N 0 11	
				Nome Completo	
		N	√o do CDE∙		



ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE EXISTÊNCIA OU INEXISTÊNCIA DE VÍNCULOS COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Eu,	, CPF nº
RG nº, residente no endereço	
no município de	, DECLARO , perante o Poder
Executivo Estadual do Pará, com base no que dispô	se o § 4º, do art. 22, da Lei nº 5.810, de 24 de
janeiro de 1994, sob pena de responsabilidade civil, a	administrativa e penal, que:
Não exerço o cargo, emprego ou função pública.	
Exerço o cargo, emprego ou função pública men	cionado abaixo.
Encontro-me na inatividade no cargo, emprego c	ou função pública mencionado abaixo:
Órgão:	
Cargo, Emprego ou Função Pública:	
Tipo de vínculo: () Efetivo () Temporário	() Comissionado
Carga Horária semanal: Horário de T	rabalho de:: às:
Cidade/UF:	_ Salário Bruto:
DECLARO ainda que, a distância entre os órgãos en	n que vou atuar é de aproximadamente km
e que utilizarei como	meio de transporte, sendo necessário para c
percurso horas e minutos.	
	Belém, de de 2023
Assinati	ura

Obs.: O candidato que possuir vínculo público acumulável, conforme legislação, deverá anexar declaração do setor de recursos humanos do órgão com o qual possui vinculo, demonstrando a carga horária oficial do órgão (hora/semana) e horário de trabalho (entrada e saída), para fins de comprovação de compatibilidade de horário.

ANEXO IX

DECLARAÇÃO DE PROVENTOS DE APOSENTADORIA

	Eu,		, inscrito no CPF sob c	
nº	e RG nº, resider			
à			, no município	
de		, DECLARO , perante	o Poder Executivo Estadual do Pará,	
sob pe	ena de responsabilidade civil, administrativa	e penal que	(sim ou não) percebo proventos de	
apose	ntadoria conforme segue:			
	() Serviço Público Federal;			
	() Serviço Público Estadual;			
	() Serviço Público Municipal;			
	() INSS;			
	Cargo/carga horária em que se aposentou:		;	
	Data do início da aposentadoria:/			
	de	de 2023		
	ue	de 2020		
			_	

Assinatura

ANEXO X

DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE SANÇÃO IMPEDITIVA PARA EXERCÍCIO DE CARGO PÚBLICO

Eu,	, inscrito no CPF sob o
nº e RG nº _.	, residente e domiciliado
à	, no município
de	, DECLARO perante o Poder Executivo Estadual do Pará,
sob pena de responsabilidade civil, administrativa exercício de cargo público.	e penal, não ter sofrido qualquer sanção impeditiva do
de	de 2023

Assinatura

ANEXO XI

DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA

(caso o comprovante ser em nome do nomeado/contratado)

Eu,				, portador ((a) do RG nº	
	expedido pelo		, inscrito (a)	no CPF/MF	sob o nº	
	, DECLARO para os de	vidos fins de con	nprovação de re	sidência, sob	as penas da	
Lei (art. 2º da Lei 7.115/83), que o Sr. (a)				,	
portador(a) do RG nº _		, expedido pe	lo	e	inscrito no	
CPF/MF sob o n° _	,	é residente e	domiciliado r	na Rua		
Declara ainda, estar ciente	e de que a falsidade da	presente declaraç	ção pode implica	ır na sanção p	enal prevista	
no art. 299 do Código Pena	al, conforme transcrição	abaixo:				
	deveria constar, o que devia ser esc a verdade sobre (cinco) anos e mu	"Art. 299 – Omitir, em documento público ou particular, declaração que nele deveria constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre o fato juridicamente relevante. Pena: reclusão de 1 (um) a 5 (cinco) anos e multa, se o documento é público e reclusão de 1 (um) a 3 (três) anos, se o documento é particular."				
	de	de 20)23			
	Nome	e do proprietário				

Obs.: JUNTAR CÓPIA DE UMA DAS CONTAS: Luz, água, gás, telefone.